

PUBLICADO
Extrema, 04 / 10 / 23

LEI Nº. 4.854

DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde de cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Silvio Farias da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. *.*.*.035, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº. *.*.*.*.314-80, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Miguel Borges Freitas**, portador da Cédula de Identidade nº. *.*.*.*.777, expedida pela PC/MG, e inscrito no CPF sob o nº. *.*.*.*.736-71, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 7.827,30 (sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Anderson Luis Nogueira**, portador da Cédula de Identidade nº. *.*.*.*.434-5, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº. *.*.*.*.825-21, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Roseane Aparecida Ribeiro Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade nº. *.*.*.*.890, expedida pela PC/MG, e inscrita no CPF sob o nº. *.*.*.*.236-09, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Arnaldo Soares da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. *.*.*.*.-27, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº. *.*.*.*.768-09, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Elza Pereira Padilha da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.274-X, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.786-65, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Wueliton Junior da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. **.***.081-4, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.866-06, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 3.312,00 (três mil, trezentos e doze reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Antônio Carlos Fernandes Moreira**, portador da Cédula de Identidade nº. **.***.674-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.018-03, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 9º - O recurso descrito nos artigos anteriores será liberado em uma única parcela.

Art. 10 - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas do recurso recebido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível, criminalmente e administrativamente.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -